LEI N.° 3.564 de 08/05/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando a cessão de área para a realização de programas sócio-educativos.

Art. 2° - O convênio de que trata esta Lei terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 08 de maio de 2003.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 08/05/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração